

**Regulamento de avaliação da atividade desenvolvida durante o período experimental  
para efeitos da manutenção da contratação por tempo indeterminado dos Professores do  
Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da U.Porto**

CAPÍTULO I

**Disposições gerais**

Artigo 1.º

**Âmbito de aplicação e objetivo**

O presente regulamento é aplicável a todos os professores catedráticos, associados e auxiliares do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto (ICBAS) cujo contrato por tempo indeterminado tenha um período experimental.

Artigo 2.º

**Princípios gerais**

A avaliação da atividade com vista à manutenção do contrato por tempo indeterminado segue o modelo da avaliação de desempenho dos docentes do ICBAS (RADDICBAS), com as necessárias adaptações.

Artigo 3.º

**Regime aplicável**

Aos Professores o ICBAS aplica-se o regulamento de avaliação da atividade desenvolvida durante o período experimental para efeitos da manutenção da contratação por tempo indeterminado dos Professores da U.Porto (despacho nº 93/2011, publicado em DR, 2ª série nº 26, de 7 de fevereiro) e o presente regulamento.

CAPÍTULO II

**Da avaliação**

Artigo 4.º

**Componentes e âmbito temporal**

1. A avaliação da atividade inclui apenas uma avaliação curricular relativa ao período experimental, seguindo as regras constantes no presente regulamento e no regulamento geral da U.Porto.
2. Como estabelecido no Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), o período experimental tem a seguinte duração:
  - a) Um ano para os Professores Catedráticos e Associados;
  - b) Cinco anos para os Professores Auxiliares

Artigo 5.º

**Vertentes da avaliação**

A avaliação da atividade tem por base as funções gerais dos docentes, previstas no artigo 4º do ECDU, e incide sobre as seguintes vertentes:

- a) Investigação – atividades de investigação científica, incluindo orientação de estudantes de 2º e 3º ciclos de estudos do ensino superior;
- b) Ensino – serviço docente e acompanhamento e orientação dos estudantes de licenciatura e

mestrado integrado;

c) Transferência de conhecimento – tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Gestão universitária – Gestão das instituições universitárias e centros de investigação e outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

## Artigo 6.º

### **Ponderação das vertentes de avaliação e pontuação e valoração dos critérios**

1. Para a avaliação de cada uma das vertentes são tidos em consideração parâmetros de avaliação de natureza quantitativa e qualitativa.

2. Os parâmetros de avaliação são agrupados em critérios, sendo que a cada critério corresponderá uma componente de avaliação quantitativa.

3. A pontuação dos critérios é feita de acordo com as tabela 1 a 4 em anexo a este regulamento, as quais definem a pontuação das peças curriculares pertencentes a cada critério.

4. Para cada critério é definida uma meta, isto é, o número de pontos a que corresponderá a valoração 100, sendo que a desempenhos abaixo da meta corresponderão valorações inferiores a 100 e a desempenhos acima da meta corresponderão valorações acima de 100.

5. A função de mapeamento de pontuações em valorações é de  $f(x)=x$ , fazendo assim corresponder a cada 1 ponto uma valoração de 1.

6. As valorações em cada vertente e em cada critério estão limitadas por um valor máximo, o teto de vertente e de critério (Anexo, Tabelas 1 a 4), que limitará o efeito de transferência de desempenhos entre critérios e vertentes que o modelo induz.

7. Nas vertentes divididas em vários critérios, a pontuação quantitativa da vertente corresponde à soma das pontuações dos seus critérios, originando uma avaliação quantitativa que não pode exceder o teto da vertente. A pontuação de cada critério corresponde ao somatório dos pontos dos seus itens curriculares multiplicados pelo respetivo coeficiente de ponderação. Nas vertentes com um critério único a pontuação desse critério corresponde à pontuação quantitativa da vertente.

8. Cada vertente é ainda alvo de uma avaliação qualitativa para ponderação de parâmetros de qualidade que não podem ser avaliados de outro modo.

9a. Para os Professores Auxiliares a avaliação qualitativa de cada vertente é expressa pelos valores de 1,2, 1,0 ou 0,8, sendo que o valor de 1,0 corresponde a um desempenho qualitativo neutro face ao quantitativo, o valor 1,2 representa uma majoração da avaliação quantitativa e o valor 0,8 representa uma atenuação da avaliação quantitativa.

9b. Para os Professores Associados e Catedrático a avaliação qualitativa de cada vertente é expressa pelos valores de 1,25, 1,0 ou 0,75, sendo que o valor de 1,0 corresponde a um desempenho qualitativo neutro face ao quantitativo, o valor 1,25 representa uma majoração da avaliação quantitativa e o valor 0,75 representa uma atenuação da avaliação quantitativa.

10. A avaliação final de cada vertente será obtida pelo produto da avaliação quantitativa pela avaliação qualitativa.

11. São parâmetros de avaliação:

a) Na vertente de investigação, as publicações e projetos científicos, a orientação de estudantes de doutoramento e mestrado não integrado, assim como a obtenção do título de agregado pelo avaliado.

b) Na vertente de ensino, as unidades curriculares e o número de horas semanais lecionadas, nos limites estabelecidos pelo ECDU, os resultados dos inquéritos pedagógicos, e as inovações pedagógicas

e curriculares.

c) Na vertente de transferência de conhecimento, as tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento.

d) Na vertente de gestão, a participação em júris académicos e os cargos desempenhados em órgãos de gestão da U.Porto e da unidade orgânica, sejam de gestão central, departamental, académica ou científica, e em organismos de investigação e desenvolvimento com personalidade jurídica própria de que a U.Porto seja associada.

12. Critérios de avaliação qualitativa.

12.1. Critérios genéricos para todas as vertentes.

São justificação de majoração:

a) Ter excedido significativamente o teto da vertente ou de alguns dos seus critérios quando exista mais de um;

b) Ter atingido mais de uma meta quando exista mais de um critério na vertente.

São justificação de atenuação:

a) Não ter atingido nenhuma meta da vertente.

12.2. Os critérios específicos para a vertente de investigação deverão ter em conta aspetos que sejam habitualmente considerados pela comunidade científica internacional como indicadores de qualidade, ou da sua falta, nomeadamente:

a) Posicionamento das revistas onde se publicou, segundo indexadores internacionais idóneos, tendo em conta a respetiva área específica de indexação;

b) O carácter inovador e a relevância científica da investigação desenvolvida

12.3. São critérios específicos para a vertente de ensino:

a) Diversidade de lecionação. A pontuação da avaliação qualitativa poderá ser valorizada se houver lecionação de unidades curriculares de áreas científicas diversas. Para um docente em tempo integral, a eventual valorização só pode ser aplicada nos casos em que aquele cumpra o mínimo de 6 horas/semana/ano, como definido no ECDU;

b) Inovação pedagógica e curricular. No âmbito da inovação pedagógica deve considerar-se a autoria/renovação de abordagens pedagógicas, em particular as que estimulem a autoaprendizagem e o desenvolvimento de competências;

c) A implementação de novas unidades curriculares;

d) A lecionação pela primeira vez de unidades curriculares existentes;

e) A atualização de conteúdos (incluso bibliográficos) e sua boa consonância com os objetivos do ciclo de estudos em que se inserem;

e) A disponibilidade para atendimento e/ou implementação de sistemas para acompanhamento de estudantes. Pode valorizar-se a elaboração e disponibilização de conteúdos (se considerados pertinentes e de qualidade) orientadores de estudo ou que colmatem lacunas bibliográficas.

12.4. Na vertente de transferência de conhecimento o avaliador deverá ter em conta o impacto profissional, económico, social ou cultural das atividades desenvolvidas.

12.5. Na vertente de gestão o avaliador deverá ter em conta o impacto institucional do desempenho nos cargos e funções atribuídos ao avaliado.

## Artigo 7.º

### Resultados

1. Na determinação da avaliação curricular quantitativa global, obtida por agregação das avaliações obtidas em cada vertente, serão usadas para cada docente ponderações para as vertentes que, somando 100%, maximizam a avaliação quantitativa global do docente.

2. Limites para as ponderações de cada vertente:

- a) Mínimo de 25% e máximo de 60% para a vertente de ensino;
- b) Mínimo de 25% e máximo de 60% para a vertente de investigação;
- c) Mínimo de 0% e máximo de 30% para a vertente de transferência de conhecimento;
- d) Mínimo de 0% e máximo de 30% para a vertente de gestão académica.

3. As metas e tetos para cada uma das vertentes e seus critérios são iguais para todas as categorias da carreira docente para a qual se faz a avaliação da atividade, estando a passagem a contrato por tempo indeterminado dependente das seguintes pontuações:

- a) Os Professores Auxiliares terão de obter uma pontuação igual ou superior a 850 pontos na avaliação do período experimental, e nunca ter tido classificação anual de inadequado
- b) Os Professores Catedráticos e Associados terão de obter uma pontuação igual ou superior a 150 pontos no período em avaliação.

4. Para apuramento da Avaliação Quantitativa Global (AQG) é utilizada a seguinte fórmula:

$$AQG = (PV \text{ Investigação} \times \%P \times QUAL) + (PV \text{ Ensino} \times \%P \times QUAL) + (PV \text{ Transferência de Conhecimento} \times \%P \times QUAL) + (PV \text{ Gestão} \times \%P \times QUAL) + CMAT/G$$

em que: PV = Pontuação da Vertente (ver as notas explicativas no Anexo sobre o modo de cálculo); QUAL = avaliação QUALitativa atribuída à vertente; %P = percentagem de Ponderação, calculada para maximização de AQG dentro dos limites definidos; CMAT/G (Compensação por Metas Atingidas não contabilizadas nas vertentes de Transferência de conhecimento e/ou Gestão) = 10 pontos por meta atingida nas vertentes de transferência de conhecimento e/ou de gestão, sempre que a maximização de AQG obrigue a que a %P para tais vertentes seja = 0. Este fator introduz uma compensação por metas atingidas, mas que, na prática, possam ser perdidas nestas vertentes (em termos de pontos) pelo efeito da fórmula inerente à maximização de AQG.

## CAPÍTULO III

### Intervenientes no processo de avaliação

#### Artigo 8.º

##### Avaliado

O avaliado tem direito a que lhe sejam garantidos os meios e condições necessárias ao seu desempenho, considerado o carácter limitado dos recursos humanos e materiais disponíveis.

#### Artigo 9.º

##### Avaliadores

1. Os avaliadores deverão ser dois professores catedráticos em regime de tenure, sendo um deles, sempre que possível, o diretor da subunidade orgânica do avaliado ou outro seu superior funcional.
2. Compete ao diretor de cada unidade orgânica, ouvido o conselho científico, a nomeação dos avaliadores.
3. Compete aos avaliadores não só a avaliação qualitativa de cada vertente, mas também a aceitação

de cada elemento curricular, com base na sua relevância para o efeito da avaliação da atividade.

#### Artigo 10.º

##### **Diretor**

Compete ao diretor da unidade orgânica:

- a) Promover a elaboração ou revisão do regulamento específico da unidade orgânica, e propô-lo à homologação do Reitor;
- b) Desencadear o processo de avaliação, acompanhar o seu decurso e desempenhar as funções que lhe são atribuídas no presente regulamento e no regulamento geral da U.Porto para este efeito;
- c) Nomear os avaliadores nos termos referidos no artigo 9.º do presente regulamento;
- d) Remeter ao reitor, quando apropriado, a proposta referida na alínea c) do artigo seguinte.

#### Artigo 11.º

##### **Conselho Científico**

Compete ao conselho científico:

- a) Aprovar o regulamento específico da unidade orgânica e suas revisões;
- b) Fixar as metas e tetos.

#### Artigo 12.º

##### **Reitor**

Compete ao Reitor:

- a) Homologar os regulamentos de avaliação de atividade de cada unidade orgânica;
- b) Decidir sobre a proposta referida na alínea c) do artigo anterior;
- c) Apreciar as reclamações e recursos.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Do processo**

#### Artigo 13.º

##### **Início do processo**

Cabe ao Diretor do ICBAS desencadear o processo de avaliação da atividade nomeando os avaliadores até:

- a) 140 dias antes do termo do período experimental, no caso dos Professores Catedráticos e Associados;
- b) 8 meses antes do termo do período experimental, no caso dos Professores Auxiliares.

#### Artigo 14.º

##### **Disponibilização de informação pelo avaliado**

1. Deve o avaliado disponibilizar aos avaliadores toda a informação curricular que considere relevante para o processo de avaliação.
2. A informação referida no nº anterior será disponibilizada em formato pdf, incluindo comprovativos, estando obrigatoriamente organizada por vertente, critérios e itens como nas tabelas em anexo.

3. A informação deve ser disponibilizada até:

- a) 140 dias antes do termo período experimental, no caso dos Professores Catedráticos e Associados;
- b) 8 meses antes do termo do período experimental, no caso dos Professores Auxiliares.

Artigo 15.º

#### **Avaliação**

1. Concluída a avaliação, os avaliadores devem remeter a sua avaliação ao Diretor do ICBAS, juntamente com a respetiva fundamentação e a informação fornecida pelo avaliado, para efeitos de agendamento para reunião do Conselho Científico da unidade orgânica.

2. A avaliação tem de estar concluída até:

- a) 120 dias antes do termo do período experimental, no caso dos Professores Catedráticos e Associados;
- b) 7 meses antes do termo do período experimental, no caso dos Professores Auxiliares.

Artigo 16.º

#### **Votação**

O Conselho Científico votará a manutenção ou cessação do contrato de trabalho a tempo indeterminado, e o resultado da votação será comunicado ao avaliado, até:

- a) 90 dias antes do termo período experimental, no caso dos Professores Catedráticos e Associados;
- b) 6 meses antes do termo do período experimental, no caso dos Professores Auxiliares.

### **CAPÍTULO VI**

#### **Disposições finais e transitórias**

Artigo 17.º

#### **Período transitório**

Este regulamento aplica-se aos docentes com contrato por tempo indeterminado em período experimental que sejam contratados a partir da sua entrada em vigor e aos que tenham sido contratados anteriormente que manifestem interesse na sua aplicação.

Artigo 18.º

#### **Dúvidas, omissões e imprevistos**

As dúvidas, omissões e imprevistos que surjam no decurso da aplicação do presente regulamento serão resolvidas por deliberação do Conselho Científico.

Artigo 19.º

#### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.

## ANEXO

### Tabelas de pontuação e notas explicativas

**Tabela 1 - Vertente de Investigação. Teto da vertente: 1000 pontos**

Critérios e coeficientes	Itens curriculares	Pontos	Meta	Teto
1 - Autoria de publicações científicas Coeficiente 1,0	1 - Livro de circulação internacional (autor) .....	200,0	100	1000
	2 - Livro de circulação internacional (editor) .....	120,0		
	3 - Livro de circulação nacional (autor) .....	35,0		
	4 - Livro de circulação nacional (editor) .....	20,0		
	5 - Capítulo de livro de circulação internacional .....	80,0		
	6 - Capítulo de livro de circulação nacional .....	15,0		
	7 - Artigo em revista indexada como 1º ou último autor .....	100,0		
	8 - Artigo em revista indexada como 2º autor .....	80,0		
	9 - Artigo em revista indexada como autor em posição diferente das anteriores	70,0		
	10 - Artigo em revista internacional não indexada como 1º ou último autor .....	20,0		
	11 - Artigo em revista internacional não indexada como autor noutra posição .....	15,0		
	12 - Artigo em revista nacional não indexada como 1º ou último autor .....	15,0		
	13 - Artigo em revista nacional não indexada como autor noutra posição .....	10,0		
	14 - Proceedings e short communications em revista indexada como 1º ou último autor	30,0		
	15 - Proceedings e short communications em revista indexada como autor noutra posição	20,0		
	16 - Proceedings e short communications em revista não indexadas .....	5,0		
	17 - Case reports, editoriais, carta ao editor em revistas indexadas .....	7,5		
	18 - Case reports, editoriais, carta ao editor em revistas não indexadas .....	2,5		
2 - Coordenação e participação em projetos científicos Coeficiente 0,3	1 - Investigador Principal de projeto internacional competitivo .....	400,0	100	1000
	2 - Investigador Principal de projeto nacional ou regional competitivo .....	300,0		
	3 - Responsável local de projeto internacional competitivo .....	200,0		
	4 - Investigador Principal em projeto não sujeito a concurso .....	200,0		
	5 - Membro da equipa em projeto internacional ou nacional competitivo .....	120,0		
	6 - Membro da equipa em outros projetos internacionais ou nacionais .....	80,0		
	7 - Membro de plurianual FCT de centro com classificação não inferior a Bom .....	80,0		
	8 - Coordenação de ações integradas de cooperação .....	40,0		
	9 - Participante não coordenador em ações integradas de cooperação .....	20,0		
3 - Orientação científica formal Coeficiente 0,1	1 - Tese de Doutoramento em curso <sup>(1)</sup> .....	150,0	100	1000
	2 - Dissertação de Mestrado em curso <sup>(1)</sup> .....	100,0		
	3 - Tutor de pós-doutoramento em curso <sup>(1)</sup> .....	75,0		
	4 - Responsável por bolsa de investigação integrada num projeto em curso .....	50,0		
4 - Títulos, graus académicos e prémios do docente <sup>(2)</sup> Coeficiente 0,1	1 - Prémio científico com competição internacional .....	500,0	100	1000
	2 - Prémio científico com competição nacional .....	150,0		
	3 - Prémio científico com competição local ou regional .....	50,0		
	4 - Obtenção do título de Agregado .....	350,0		
	5 - Obtenção do grau de Doutor .....	150,0		
	6 - Obtenção do grau de Mestre .....	75,0		

<sup>(1)</sup> A contabilizar desde o ano civil de início até ao ano civil de conclusão. <sup>(2)</sup> Prémios especificamente

destinados a estudantes não podem ser contabilizados para os seus orientadores, mesmo quando estes são coautores dos trabalhos premiados.

### **Notas explicativas sobre a vertente de Investigação**

A pontuação da vertente (PV) de investigação é calculada do seguinte modo:

PV Investigação (não podendo exceder 1000 pontos) =  $[\Sigma \text{ pontos do critério 1 (até ao máximo de 1000)} \times 1] + [\Sigma \text{ pontos do critério 2 (até ao máximo de 1000)} \times 0,3] + [\Sigma \text{ pontos do critério 3 (até ao máximo de 1000)} \times 0,1] + [\Sigma \text{ pontos do critério 4 (até ao máximo de 1000)} \times 0,1]$

#### **Critério 1: Autoria de publicações científicas**

Itens 1, 2, 5, 10 e 11 - Por internacional é entendida uma situação em que a publicação tenha inequivocamente uma distribuição em diversos países, estando escrita em língua inglesa.

Itens 3, 4, 6, 12 e 13 - Por nacional é entendida uma situação em que a edição tenha distribuição num único mercado nacional, quer seja apenas em Portugal ou num único país estrangeiro.

Itens 7, 8, 9, 14, 15 e 17 - Por indexada entende-se uma revista que esteja incluída no *Journal Citation Reports*, tendo fator de impacto atribuído.

Itens 14, 15 e 16 - Por *Proceedings* e *short communications* entendem-se trabalhos menos extensos que artigos convencionais, publicados sob esta designação, ou outras equivalentes, como sejam por exemplo *short papers* ou *short articles*.

#### **Critério 2: Coordenação e participação em projetos científicos**

Itens 1, 2, 3 e 5 - Consideram-se projetos competitivos aqueles cujo financiamento foi atribuído após concurso aberto á comunidade científica, sendo considerado internacional quando financiado por entidade externa a Portugal e sujeito a concurso aberto à comunidade científica internacional.

Itens 1, 2 e 4 - Investigador principal é um único responsável pelo projeto ou o coordenador de todos os responsáveis locais, se existentes.

Itens 4 e 6 - Enquadram-se neste itens projetos formais aos quais foi atribuído um financiamento, mas que não foram sujeitos a concurso.

Item 7 - Aplica-se o conceito usado pela FCT, o qual implica que o docente se conste nas listagens oficiais da FCT como elemento elegível para financiamento.

Itens 8 e 9 - Consideram-se neste itens ações promovidas por entidades oficiais, destinadas ao intercâmbio de docentes e investigadores com objetivo de fomentar a cooperação científica entre Portugal e outros países.

#### **Critério 3: Orientação científica formal**

Itens 1 e 2 - Entende-se por orientação formal os casos em que o estudante está oficialmente inscrito num programa de mestrado não integrado ou doutoramento, sendo o docente em avaliação orientador ou coorientador oficialmente reconhecido pela instituição de ensino superior que confere o grau.

**Tabela 2 - Vertente de Ensino. Teto da vertente: 1000 pontos**

Critérios e coeficientes	Itens curriculares	Pontos	Meta	Teto
1 - Unidades curriculares <sup>(1)</sup> Prof. Auxiliares: Coeficiente 3,0 Prof. Ass. e Cat.: Coeficiente 1,0	1 - Regência ou corregência (por cada ano letivo) .....	20,00	100	1000
	2 - Unidades curriculares (por UC com um total de pelo menos 6 h) .....	10,00		
	3 - Hora letiva até 6 horas semanais (correspondentes a 168 horas por ano em média no período em avaliação)	0,75		
	4 - Hora letiva além de 6 horas semanais .....	2,00		
2 - Orientação de estudantes <sup>(2)</sup> Coeficiente 0,1	1 - Orientação de Projeto/Estágio/Dissertação de Mestrado Integrado .....	100,00	100	1000
	2 - Orientação de Projeto/Estágio de Licenciatura .....	70,00		
	3 - Orientação de Projeto Extracurricular no ensino superior .....	25,00		
3 - Formação e inovação pedagógica Coeficiente 0,1	1 - Organização de ações de formação, por h de contacto <sup>(3)</sup> .....	20,00	100	1000
	2 - Participação em ações de formação, por h de contacto <sup>(3)</sup> .....	10,00		
	3 - Prémio de mérito pedagógico atribuído por instituição reconhecida .....	250,00		
	4 - Participação no programa Erasmus ou em outros programas internacionais de mobilidade de docentes (por cada ano)	100,00		
4 - Publicação de livros para ensino universitário <sup>(4)</sup> Coeficiente 0,2	1 - Livro de circulação internacional (autor) .....	500,00	100	1000
	2 - Livro de circulação nacional (autor) .....	300,00		
	3 - Livro de circulação internacional (editor) .....	250,00		
	4 - Livro de circulação nacional (editor) .....	150,00		
	5 - Capítulo de livro de circulação internacional (autor) .....	150,00		
	6 - Capítulo de livro de circulação nacional (autor) .....	100,00		

<sup>(1)</sup> Sujeito ao fator inquérito pedagógico (IP), desde que este seja considerado válido para este fim, em função da percentagem de respostas dos estudantes de acordo com a respetiva nota explicativa. <sup>(2)</sup> A pontuar apenas no ano civil de conclusão. <sup>(3)</sup> Apenas formações acreditadas e com certificado de frequência. <sup>(4)</sup> Livros de texto com editora e ISBN, podendo incluir edições inteiramente digitais, nomeadamente, aqueles que tendo bibliografia no final de cada capítulo não têm citações incluídas no texto ou outros claramente com objetivos pedagógicos.

#### Notas explicativas sobre a vertente de Ensino

A pontuação da vertente (PV) de ensino é calculada do seguinte modo:

$PV \text{ Ensino (não podendo exceder 1000 pontos)} = [\sum \text{pontos do critério 1 (até ao máximo de 1000)} \times \text{coeficiente} \times \text{IP}] + [\sum \text{pontos do critério 2 (até ao máximo de 1000)} \times 0,1] + [\sum \text{pontos do critério 3 (até ao máximo de 1000)} \times 0,1] + [\sum \text{pontos do critério 4 (até ao máximo de 1000)} \times 0,2]$

Para todos os itens a informação diz respeito ao ano letivo que terminou no ano civil a que reporta a avaliação (e.g.: o ano letivo de 2018/2019 será considerado para efeitos de avaliação no ano civil de 2019). Para efeitos de avaliação o ano letivo começa no dia oficialmente decretado pela U.Porto e termina no dia anterior ao início do ano letivo seguinte.

#### Critério 1: Unidades curriculares

Para efeitos desta avaliação de desempenho recorre-se ao inquérito pedagógico oficial conforme implementado anualmente pela U. Porto, que contemplam uma inequívoca identificação do docente a avaliar, usando-se exclusivamente o valor médio da resposta dos estudantes que foi dada à questão “avaliação global do docente” em cada unidade curricular (expressa na escala de 1 a 7).

### Ponderação dos Inquéritos Pedagógicos (IP)

O fator IP incluído na fórmula acima indicada será 0,9 para inquéritos com valor desde 1,0 até 3,0; será 1,0 para inquéritos com valor desde 3,1 até 5,0 e será 1,1 para inquéritos com valor desde 5,1 até 7,0.

Em cada unidade curricular, para efeitos de avaliação do desempenho do docente, os inquéritos pedagógicos só são válidos caso haja uma taxa de resposta superior a 50 % por parte dos estudantes com frequência.

Nos casos de não validade dos inquéritos será atribuído ao docente o fator de ponderação 1,0.

Se um docente lecionar várias unidades curriculares e tiver inquéritos válidos para algumas unidades e inquéritos não válidos para outras unidades, só podem ser considerados para efeitos de avaliação os inquéritos válidos

Para docentes que tiverem inquéritos válidos a várias unidades curriculares, o valor de pontuação final a usar na avaliação do docente resultará da média aritmética simples dos resultados desses mesmos inquéritos.

Numa unidade curricular só serão tidos em conta para efeitos de avaliação de um docente os inquéritos relativos a períodos de lecionação iguais ou superiores a 10 horas/ano.

### **Critério 2:** Orientação de estudantes

Item 3 - Os projetos extracurriculares só são aqui considerados caso tenham um plano de trabalhos aprovado oficialmente pelas entidades envolvidas e duração igual ou superior a um trimestre.

**Tabela 3 - Vertente de Transferência de Conhecimento. Teto da vertente: 1000 pontos**

Critérios e coeficientes	Itens curriculares	Pontos	Meta	Teto
1 - Valorização do conhecimento e divulgação Coeficiente 1,0	1 - Registo de patentes, protótipos e marcas internacionais (ano de registo) .....	200,0	100	1000
	2 - Registo de patentes, protótipos e marcas nacionais (ano de registo) .....	100,0		
	3 - Coordenação de projeto tecnológico com entidades públicas ou privadas (em curso)	100,0		
	4 - Participação (sem funções de coordenação) em projeto tecnológico com entidades públicas ou privadas (em curso)	25,0		
	5 - Relatório ou estudo em sede de consultadoria formalmente reconhecido (ano de conclusão)	70,0		
	6 - Parecer científico-técnico como consultor formalmente reconhecido (ano de conclusão)	35,0		
	7 - Coordenação de curso tecnológico avançado .....	35,0		
	8 - Participação como perito em painéis de avaliação de I&D .....	20,0		
	9 - Prestação de serviços, por hora <sup>(1)</sup> .....	0,5		
	10 - Membro de comissão organizadora de congresso internacional .....	50,0		
	11 - Membro de comissão organizadora de congresso nacional .....	40,0		
	12 - Membro de comissão organizadora de outros encontros científicos internacionais de menor dimensão, desde que com livro de resumos	35,0		
	13 - Membro de comissão organizadora de outros encontros científicos nacionais de menor dimensão, desde que com livro de resumos	30,0		
	14 - Organização de séries de conferências locais ou coordenação de ações de divulgação (incluindo responsáveis por stands na Mostra UP, responsáveis por programas com o ensino básico ou secundário)	10,0		
	15 - Participação (sem funções de coordenação) em ação de cooperação com ensino básico ou secundário, ou noutra atividade de divulgação	2,0		
	16 - Membro de Comissão Científica de evento internacional .....	5,0		
	17 - Membro de Comissão Científica de evento nacional .....	2,0		
	18 - Orador convidado em congresso ou conferência de nível internacional .....	10,0		
	19 - Orador convidado em congresso ou conferência de nível nacional .....	5,0		
	20 - Apresentação em encontro científico internacional <sup>(2)</sup> .....	5,0		
	21 - Apresentação em encontro científico nacional <sup>(2)</sup> .....	2,0		
	22 - Membro do corpo editorial de revista indexada .....	60,0		
	23 - Membro do corpo editorial de revista não indexada .....	15,0		
	24 - Revisão de artigo submetido para publicação em revista indexada .....	5,0		
	25 - Membro da direção de sociedade científica internacional .....	60,0		
	26 - Membro da direção de sociedade científica nacional .....	30,0		

<sup>(1)</sup> Devidamente certificado. <sup>(2)</sup> Com livro de resumos.

#### **Notas explicativas sobre a vertente de Transferência de Conhecimentos**

A pontuação da vertente (PV) de transferência de conhecimentos é calculada do seguinte modo:

PV Transferência de Conhecimentos =  $\Sigma$  pontos do critério 1 (até ao máximo de 1000) x 1

Itens 3 e 4 - Por projetos tecnológicos entendem -se aqueles em que o ICBAS participando formalmente, visam implementar ações de desenvolvimento ou aplicação de ciência e tecnologia com vista à geração de receitas, melhoria de processos produtivos ou de serviços, desenvolvimento de novos produtos ou outras ações de transferência tecnológica.

Item 5 - Reporta a um estudo aprofundado e extenso de um problema concreto, realizado para um

entidade pública ou privada, na qualidade de docente do ICBAS e devidamente autorizado, podendo ser em coautoria. Excluem-se deste item as prestações regulares de serviços.

Item 6 - Reporta à emissão de uma opinião ou parecer por escrito, para um entidade pública ou privada, com base na experiência e autoridade reconhecida na área, realizado na qualidade de docente do ICBAS e devidamente autorizado, podendo ser em coautoria. Excluem-se deste item as prestações regulares de serviços.

Item 7 - Por coordenação entende-se dirigir ou pertencer oficialmente à comissão organizadora de um curso tecnológico avançado com duração igual ou superior a 10 horas de contacto.

Item 8 - Incluir apenas serviços geradores de receitas para o ICBAS, devidamente contabilizadas em centro de custos (CCO), considerando exclusivamente a estimativa de horas de trabalho despendidas pelo docente em avaliação, ou seja, não poderá ser contabilizando o tempo de trabalho de técnicos ou outros colaboradores envolvidos na prestação do serviço. O número de horas declarado requer validação por um superior funcional.

Itens 10 e 12 - Entende-se como internacionais os encontros científicos nos quais uma significativa percentagem dos participantes inscritos são de nacionalidades diversas e distintas do país organizador, não considerando para este efeito os oradores convidados.

Itens 12 e 13 - Encontros científicos de menor dimensão incluem *workshops*, simpósios, ações concertadas (tipo ações COST), e outros sobre temáticas restritas.

**Tabela 4 - Vertente de Gestão. Teto da vertente: 1000 pontos**

Critérios e coeficientes	Itens curriculares	Pontos	Meta	Teto
1 - Cargos de gestão no ICBAS ou noutras instituições universitárias Coeficiente 1,0	1 - Presidente do Conselho Pedagógico .....	225,0	100	1000
	2 - SubDiretor .....	225,0		
	3 - Vice-presidente do Conselho Científico .....	225,0		
	4 - Vice-presidente do Conselho Pedagógico .....	150,0		
	5 - Presidente do Conselho de Representantes .....	150,0		
	6 - Membro do Conselho Executivo (exceto Diretor e SubDiretor) .....	100,0		
	7 - Vice-presidente do Conselho de Representantes .....	80,0		
	8 - Secretário do Conselho de Representantes .....	75,0		
	9 - Membro do Conselho Científico ou Pedagógico (exceto Presidente e Vice-presidente)	70,0		
	10 - Membro do Conselho de Representantes (sem outro cargo neste órgão) .....	70,0		
	11 - Diretor de Departamento .....	100,0		
	12 - Diretor de subunidade departamental (Laboratório) .....	50,0		
	13 - Subdiretor de Departamento .....	25,0		
	14 - Membro do Conselho Executivo ou Conselho de Departamento (sem outro cargo)	2,5		
	15 - Diretor de Laboratório Associado ou consórcio de unidades I&D financiado pela FCT	225,0		
	16 - Diretor de outra unidade I&D financiada pela FCT (exceto LA e consórcios) ...	150,0		
	17 - Diretor da clínica veterinária do ICBAS .....	150,0		
	18 - Diretor do centro clínico e de investigação veterinária de Vairão .....	100,0		
	19 - Diretor do canil do ICBAS .....	50,0		
	20 - Veterinário responsável do biotério de roedores do ICBAS .....	50,0		
	21 - Veterinário responsável pelo biotério de organismos aquáticos do ICBAS .....	25,0		
	22 - Responsável técnico e científico do biotério de organismos aquáticos do ICBAS	50,0		
	23 - Membro de comissão de ética ou ORBEA .....	75,0		
	24 - Membro da direção de unidade de I&D financiada pela FCT, incluindo LA e consórcios	50,0		
	25 - Diretor ou responsável por outros serviços reconhecidos nos estatutos ou pelo órgão competente, incluindo gestor de informação (SIGARA) do ICBAS	50,0		
	26 - Líder de grupo de investigação em unidade I&D financiada pela FCT .....	50,0		
	27 - Líder de equipa de investigação em unidade I&D financiada pela FCT .....	25,0		
	28 - Diretor, Codiretor ou Diretor adjunto de ciclo de estudos .....	125,0		
	29 - Diretor do departamento de ensino pré-graduado do MIM (CHP) .....	100,0		
	30 - Vogal de comissão científica de ciclo de estudos .....	50,0		
	31 - Coordenador ERASMUS ou ECTS .....	50,0		
	32 - Membro de comissão de estágios prevista no regulamento do ciclo de estudos	25,0		
	33 - Vogal de comissão de acompanhamento de ciclo de estudos .....	25,0		
	34 - Coordenador de ano ou área em ciclo de estudos (formalmente reconhecido)	15,0		
	35 - Responsável por mobilidade de área .....	10,0		
	36 - Processos de mobilidade, por cada processo avaliado .....	5,0		
	37 - Membros do júri em procedimento de contratação de docentes ou técnicos	20,0		
	38 - Arguente em júri de Agregação .....	15,0		
	39 - Arguente em júri de Doutoramento .....	10,0		
	40 - Arguente em júri de Mestrado ou Mestrado Integrado .....	7,5		
	41 - Presidente em Agregação, Doutoramento, Mestrado ou Mestrado Integrado e vogal não arguente nessas provas	2,5		

42 - Arguente em ano probatório .....	5,0		
43 - Diretor da Escola Doutoral .....	225,0		
44 - Pró-Reitor .....	150,0		
45 - Membro do Conselho Coordenador da Escola Doutoral .....	75,0		
46 - Membro do Conselho Geral da UP .....	75,0		
47 - Membro eleito o Senado da UP (representante do Conselho Pedagógico ou do Conselho de Representantes)	75,0		
48 - Provedor .....	75,0		
49 - Responsável pelo apoio a estudante com necessidades educativas especiais .	10,0		
50 - Responsável pelo gabinete de apoio ao estudante .....	50,0		
51 - Vogal da comissão paritária da avaliação de desempenho dos docentes do ICBAS	20,0		
52 - Outro cargo ou tarefa oficial, temporária ou permanente .....	2,5 a 75		

### Notas explicativas sobre a vertente de Gestão

A pontuação da vertente (PV) de gestão é calculada do seguinte modo:

$$PV \text{ Gestão} = \sum \text{pontos do critério 1 (até ao máximo de 1 000)} \times 1$$

Itens 1 a 35 e 43 a 51 - Multiplicar pelo número de anos em que o cargo foi exercido.

Item 47 - A pontuação a atribuir a outros cargos ou tarefas oficiais deverá ter em conta a pontuação prevista na tabela para cargos ou tarefas que requeiram esforço e responsabilidade idêntica, estando sujeita a validação pelo Diretor do ICBAS. Não podem ser incluídas neste item funções que são inerentes a outro cargo já pontuado.